



30/09/2025

Número: **0960108-88.2025.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **25/09/2025**

Processo referência: **0090940-03.2023.8.19.0001**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REQUERENTE)	
	TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO) PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REQUERIDO)	

Outros participantes	
K2 CONSULTORIA ECONOMICA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	DANIELA SANTOS VIANA DELL'AGLIO (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL (400058) (INTERESSADO)	
PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL PERICIA E CONSUL (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (ADVOGADO)
TATIANA BINATO DE CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	TATIANA LOUREIRO BINATO DE CASTRO MICCIONE (ADVOGADO)
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	ADRIANA CAMPOS CONRADO ZAMPONI (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
230523194	30/09/2025 18:03	Despacho	Despacho

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:

DESPACHO

Processo: 0960108-88.2025.8.19.0001

Classe: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

REQUERIDO: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em tempo.

Em acréscimo a decisão anterior, e de ofício, esclareço o seguinte:

Os funcionários das empresas envolvidas: Grupo Oi, Serede e Tahto, continuarão exercendo suas funções e, naturalmente, recebendo suas verbas salariais no período de gestão exercida pela Administração Judicial.

A Administração do Grupo ora afastada (Diretoria e Conselho de Administração) fica obrigada a fornecer aos Administradores Judiciais - Gestores toda e qualquer informação que lhes seja solicitada, bem como viabilizar acesso a toda e qualquer equipamento em que se encontrem informações necessárias.

Todas as deliberações acima asseguram a continuidade das atividades das empresas envolvidas, inclusive no tocante a responsabilidade dos administradores afastados de fornecerem meios ao desiderato, sempre em atenção à continuidade do serviço público prestado.



RIO DE JANEIRO, 30 de setembro de 2025.

SIMONE GASTESI CHEVRAND
Juiz Titular

